

COMUNICADO SEMAD/IGAM Nº 06/2019

CERTIFICADO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.705/2019 E DA PORTARIA IGAM Nº 48/2019, QUE ESTABELECEM NORMAS, PROCEDIMENTOS E NORMAS SUPLEMENTARES PARA A REGULARIZAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FICAM DEFINIDOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS QUANTO A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS:

1. A PARTIR DE 01/01/2020 OS CERTIFICADOS DE OUTORGA SERÃO EMITIDOS **SOMENTE EM MEIO DIGITAL**, ATRAVÉS DO SISTEMA PRÓPRIO DE DECISÕES DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS;
2. EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE TAXA ESPECÍFICA, **A EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CERTIFICADOS SERÁ FEITA EM PAPEL MOEDA**;
3. A DEFINIÇÃO ACIMA **NÃO SE APLICA PARA OS PROCESSOS DE OUTORGA COLETIVA**, CUJOS CERTIFICADOS AINDA DEVERÃO SER IMPRESSOS EM PAPEL MOEDA.